

## **RESOLUÇÃO CRP16 Nº 001/2022**

**Dispõe sobre os valores da anuidade e taxas devidas ao Conselho Regional de Psicologia para o exercício de 2022.**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO ES** em seu VI Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a aprovação da anuidade e taxas para o exercício de 2022 na Assembleia Geral realizada em 21 de Agosto de 2021;

**Considerando** a lei nº 12.514/2011;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar os valores da anuidade, taxas e multas devidas ao Conselho Regional de Psicologia 16ª Região ES, para o exercício de 2022, aos profissionais e entidades jurídicas que explorem serviços de psicologia, que deverão ser pagas em cota única ou em até 05 parcelas, vencíveis entre os meses de janeiro a maio conforme especificação no artigo 2º.

**Art. 2º** - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado:

#### **I – em cota única:**

**a)** Pessoa Física: concessão de 10% (dez por cento) de desconto, se efetuado até 31/01/2022: R\$ 469,89.

**b)** Pessoa Física: concessão de 05% (cinco por cento) de desconto, se efetuado até 28/02/2022: R\$ 495,99.

c) Pessoa Física valor integral, se efetuado até 31/03/2022: R\$ 522,10.

**II – parcelado e sem desconto**

- a) 1ª Parcela de R\$ 104,42 – vencimento em 31/01/2022;
- b) 2ª Parcela de R\$ 104,42 – vencimento em 28/02/2022;
- c) 3ª Parcela de R\$ 104,42 – vencimento em 31/03/2022;
- d) 4ª Parcela de R\$ 104,42 – vencimento em 30/04/2022;
- e) 5ª Parcela de R\$ 104,42 – vencimento em 31/05/2022.

§ 1º - Os valores das anuidades, taxas, multas e emolumentos serão fixados em moeda corrente.

§ 2º - No período regular de cobrança, as anuidades dos profissionais e das pessoas jurídicas já registradas serão pagas em cota única ou em até cinco parcelas, vencíveis nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

§ 3º - Quando do primeiro registro, definitivo ou provisório, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício.

**Art. 3º** - As taxas serão cobradas nas seguintes hipóteses:

- a) Taxa de inscrição Pessoa Física - R\$ 56,11
- b) Taxa de inscrição Pessoa Jurídica - R\$ 205,88
- c) Taxa de emissão de 2ª via da CIP - R\$ 67,32;
- d) Taxa de emissão de Certificado Pessoa Jurídica - R\$ 98,82.

**Parágrafo único:** Demais taxas e emolumentos administrativos serão disponibilizados no portal da transparência do CRP16.

**Art. 4º** - O profissional ou entidade jurídica que solicitar baixa do registro até 31 de março do ano corrente, após deferimento do pedido de CANCELAMENTO de sua inscrição, ficará desobrigado a pagar a anuidade do ano corrente.

**Art. 5º** - O profissional ou entidade jurídica que solicitar baixa do registro após 31 de março do ano corrente, quanto obtiver deferimento do pedido de CANCELAMENTO de sua inscrição, pagará a anuidade conforme determinação da Resolução do CFP 016/2019.

**Art. 6º** - Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de janeiro de 2022.

MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO  
**Conselheira Presidenta**  
VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

WALTER AMARO DE SALLES  
**Conselheiro Secretário**  
VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região